

**PORTARIA Nº 813 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**Altera e renova a outorga de Rogério Brescovici o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Matrinxã.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 540/2022, de 26 de Setembro de 2022, do processo SIGA Nº 672/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 263 de 26/04/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 26/04/2016, a qual outorgou a Rogério Brescovici, inscrito no CPF: 423.604.809-44, Processo SIGA 672/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão matrinxã com a finalidade de irrigação de 283,6 hectares pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Vô Guilherme, zona rural do Município de Santo Antonio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4–Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I. Captação 01 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°48'29.00" S, 53°43'43.00" W; e vazão máxima de captação de 634,6 m<sup>3</sup>/h (0,1763 m<sup>3</sup>/s ou 176,3 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 150,66 ha;

II. Captação 02 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°48'29.00" S, 53°43'43.00" W; e vazão máxima de captação de 565,2 m<sup>3</sup>/h (0,1570 m<sup>3</sup>/s ou 157 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 132,9 ha;

III. O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de setembro 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 09º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 263 de 26/04/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 26/04/2016.

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas 14°48'29.00" S, 53°43'43.00" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.176388	8	8	Julho	0.176388	11	22
Fevereiro	0.176388	10	10	Agosto	0.176388	10	29
Março	0.176388	14	14	Setembro	0.176388	10	23
Abril	0.176388	10	9	Outubro	0.176388	14	14
Maiο	0.176388	14	15	Novembro	0.176388	10	10
Junho	0.176388	10	20	Dezembro	0.176388	8	15

Volume máximo anual de: 1.294.123,478400 m³

Tabela 02 – Captação 02 no Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas: 14°48'29.00" S, 53°43'43.00" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.157055	8	8	Julho	0.157055	11	22
Fevereiro	0.157055	10	10	Agosto	0.157055	10	29
Março	0.157055	14	14	Setembro	0.157055	9	25
Abril	0.157055	10	9	Outubro	0.157055	11	10

Maio	0.157055	8	27	Novembro	0.157055	10	10
Junho	0.157055	10	20	Dezembro	0.157055	10	10

Volume máximo anual de 1.092.914,334000 m<sup>3</sup>

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/09/2022 as 14:43:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **VHBOMD141** e o código CRC **6E5A1361**.